



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AMPLIAÇÃO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO, NO ANO DE 2025 DE ACORDO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES, no âmbito da Câmara de Vereadores de São Domingos/GO.

ITEM DO PROCESSO:

a.

item	quant.	unid.	Descrição	valor Unit. R\$	valor Total R\$
01	6	mês	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO, NO ANO DE 2025 DE ACORDO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	R\$2.750,00	R\$16.500,00



b. Serviços a Serem Realizados:

ELABORAÇÃO DO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AMPLIAÇÃO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO,

I- OBJETIVOS:

Realização de serviços necessário à Contratação de propostas, assessoramento e fiscalização para Reforma/Revitalização do novo prédio Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-GO, os serviços realizados serão conforme demanda e necessidade.

II- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado será conforme necessidade e demanda por esse Casa de Leis, apresentando nota fiscal e documentos fiscais ao setor financeiro, mês a mês, bem como relatório dos serviços prestados,

O contratado deverá disponibilizar-se para atendimento presencial (conforme necessidade) e via internet ou telefone (whatsapp) nos horários de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-GO, durante a validade do contrato para sanar eventuais dúvidas em relação ao serviço contratado.

III- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será de forma parcelada, sendo dividida em até 6 (seis) parcelas mensais, após a emissão da Nota Fiscal e suas respectivas certidões fiscais, bem como, relatório dos serviços prestados, sendo:

A Câmara de Vereadores de São Domingos-GO, pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), dividido em até 6 (seis) parcelas, sendo, parcelas iguais de 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) a serem pagar até o ultimo dia útil de cada mês, após a emissão de nota fiscal, apresentação das certidões fiscais, bem como relatório dos serviços prestados.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cabe à Contratante:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso da contratada, sobretudo, em serviço, a Câmara de Vereadores;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a contratada venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem prévia autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissional devidamente qualificado e regularizado;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração, sendo estes solicitados com antecedência;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas;
- i) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- j) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

V- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72. da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

V.I HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V.II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro no CREA ou CAU, dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços.
2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove que tem executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características e comprove a sua notória especialização, ou documento equivalente.

V.III - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Certidões Criminais e Cíveis;

V.IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1- Certidão negativa de falência, ou equivalente.

V - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração unificada de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

VI- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

7.1 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Câmara de Vereadores de São Domingos-GO e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

7.2 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

7.3 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

7.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal.

VII- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 condicionada sua validade com publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer as condições, com reajuste anual baseado no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

VIII- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica Nomeada gestora do contrato a Sra. JUNIA STEFFANY LOBO DE SOUSA.

9.1 Atribuições do Gestor de Contratos:



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

9.1.1 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.2 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.5 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.6 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.7 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.8 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.9 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2 - Fica Nomeada como Fiscal do Contrato: **JUNIA STEFFANY LOBO DE SOUSA**

Atribuições do Fiscal de Contratos:

9.2.1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

9.2.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

9.2.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

www.saodomingos.go.leg.br

atestação/medição;

9.2.4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

9.2.5 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

9.2.6 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade;

9.2.7 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

9.2.8 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9.2.9 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

IX- - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de São Domingos - GO, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e nos atos municipais relacionados à matéria;

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca da contratante como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São Domingos-GO, 07 de JULHO de 2025.

ELIETE DE JESUS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO